

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023 – TA Nº 01/2023****I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SESAN/MDS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: Thiago José dos Santos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: ***.773.721-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (DIRAB/CONAB)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**Identificação do objeto**

Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas a operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA.

Objetivo

O Termo Aditivo tem como objetivo realizar extensão de prazo e adequação de valor e fonte orçamentária no Termo de Execução Descentralizado firmado com a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, tendo em vista as necessidades estratégicas de execução da Ação de Distribuição de Alimentos para os povos indígenas.

Justificativa

Foi inicialmente disponibilizado no âmbito do TED 01/2023, o valor de R\$54.912.938,25 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) à Conab, para a aquisição de cestas de alimentos entre março e junho de 2023, e sua disponibilização entre março de 2023 e janeiro de 2024. O Plano de Trabalho vigente é composto por duas metas: Meta 1 - aquisição de 101.536 cestas de alimentos; e Meta 2 - disponibilização de 198.080 cestas de alimentos.

Após a formalização da parceria, o valor global do instrumento sofreu uma redução de R\$21.581.859,57, face a devoluções orçamentárias realizadas por meio das notas de crédito 2023NC003979, 2023NC003201 e 2023NC004274. As devoluções justificaram-se em razão de alteração na composição de parte das cestas de alimentos, com a retirada de uma das fontes protéicas (charque) para parcela do público atendido, consoante orientação da FUNAI e aquiescência desse MDS.

Ademais, a FUNAI apresentou diversas demandas de atendimentos emergenciais a comunidades indígenas de diferentes localidades, e a outros grupos em situação de insegurança alimentar temporária, a exemplo de famílias impactadas por intempéries climáticas no Rio Grande do Sul, em Alagoas, e em Pernambuco, além de categorias de catadores de materiais recicláveis do Distrito Federal, Paraná, Sergipe e Piauí, grupos ciganos localizados em municípios da Paraíba, e famílias acampadas nos estados de Pernambuco e da Bahia. Os novos atendimentos exigirão alterações nos quantitativos de cestas das Metas 1 (de 101.536 para 101.986) e 2 (de 198.080 para 204.524) do Plano de Trabalho atual, e resultarão no remanejamento de R\$56.621,42 da rubrica 33.90.39.00, sendo R\$30.621,42 para a rubrica 33.90.33.00, R\$13.000,00 para a rubrica 33.90.14.14, e R\$13.000,00 para a rubrica 33.90.30.00, já considerando a possível utilização de recursos para fins de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, seja por frota própria, seja via contratação de terceiros.

Além da alteração no valor original, provocada pela redução dos custos inicialmente previstos, faz-se necessário estender o prazo para aquisições até agosto de 2023, e, conseqüentemente, estender o prazo da disponibilização dos alimentos até março de 2024, em razão da superveniência dos novos atendimentos emergenciais supramencionados e das adequações na composição das cestas, decorrentes de questões operacionais e de aceitabilidade que emergiram durante a execução das metas. A alteração na vigência do TED também se justifica em face de atrasos na entrega dos produtos pelos fornecedores das cestas previamente adquiridas por esse MDS, o que levou a alterações tanto na definição das unidades armazenadoras de destino do respectivos quantitativos, quanto na adequação logística para utilização da frota própria da Conab na distribuição/entrega das cestas aos destinatários, além de postergação dos prazos para contratação de frete pela Conab, quando da programação de entrega das cestas nos destinos para os quais não se dispunha de frota própria para execução.

Ademais, faz-se necessária a troca da fonte dos recursos de operacionalização tendo em vista o término da vigência dos créditos extraordinários disponibilizados pela Medida Provisória no 1.168, de 3/4/2023.

ALTERAÇÕES

Os Itens do TED 01/2023 passam a ter a seguinte redação:

Item alterado 05:

O prazo de vigência deste TED será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 07 de março de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n 10.426/2020.

Início: 07 de Março de 2023

Fim: 07 de março de 2024

Item alterado 06:

Valor do TED: **R\$ 33.331.078,68 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e um mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada N° 01/2023 e não alterados pelo presente Instrumento

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, agosto de 2023.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária

Brasília/DF, agosto de 2023.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/09/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14359823** e o código CRC **3E8D989F**.